



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3915
ORIGINAL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

Câmara Municipal de Arroio dos Ratos

PROJETO DE LEI Nº 016/2022

PROTOCOLO Nº 50255.....

DATA 18.10.2022

Arthur
Hora: 13:46

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO 01 (UM) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, de forma emergencial para atender demanda de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, 01 (um) Agente Comunitário de Saúde para o Programa Estratégia Saúde da Família, Região ESF III, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração mensal no valor de R\$ 1.711,51 (hum mil, setecentos e onze reais e cinquenta centavos).

Parágrafo único – O profissional contratado, com fundamento na presente Lei, contribuirá para o Regime Geral da Previdência Social.

Art. 2º O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante o interesse devidamente justificado pela Administração Pública.

Parágrafo único - O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, assegurados os direitos previstos na Lei Municipal nº 3.799/2016.

Art. 3º O profissional contratado nos termos desta Lei deverá atender a todos os requisitos da Lei Municipal nº 3.799/2016.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, como forma de seleção do profissional a ser contratado para a vaga descrita no artigo 1º desta Lei, a lista de aprovados no Processo Seletivo nº 001/2017.

Parágrafo único - Não havendo candidatos, fica autorizada, como forma de seleção, o processo seletivo simplificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 SECRETARIA DA SAÚDE
01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
2.045 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE
3.1.90.04.00.00.00.00 0040 Contratação Por Tempo Determinado
000469 Código Reduzido

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos - RS, 18 de fevereiro de 2022

JOSE CARLOS

Digitally signed by JOSE

GARCIA DE

CARLOS GARCIA DE

AZEREDO

AZEREDO

Date: 2022.02.18

13:23:04 -03'00'

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,


TÁSSIO GUMARÃES COSTA ALVES

Secretário Municipal de Administração em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

Justificativa ao Projeto

Ilma. Sra.
Vereador Jéslei Sallines
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio dos Ratos

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei Ordinária nº 43/2021, em anexo, o qual *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO 01 (UM) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO."*

O Projeto de Lei nº 16/2022 tem como objetivo a autorização legislativa para a contratação emergencial de 01 Agente Comunitário de Saúde, para o atendimento das demandas descritas na solicitação feita pelo Secretário Municipal Juliano Medeiros Custódio.

A área do ESF III encontra-se descoberta de Agente Comunitário de Saúde e cabe ressaltar que devido ao momento de pandemia do COVID-19, a atuação deste profissional é fundamental para o rastreamento de pacientes dos grupos prioritários de vacinação, assim como para acesso aos serviços da Secretaria de Saúde e Unidade Básica.

A contratação temporária e emergencial objeto do Projeto de Lei tem fundamentação legal no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, que estabelece que a lei disciplinará as contratações para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em âmbito municipal, as contratações temporárias estão disciplinadas no artigo 232 e seguintes da Lei Municipal nº 2.138/2002.

Encaminhamos em anexo a justificativa do Secretário para a contratação temporária.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

Sendo o que tínhamos para o momento.

Renovando os votos de estima e consideração,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Arroio dos Ratos - RS, 18 de fevereiro de 2022

JOSE CARLOS DE AZEREDO
GARCIA DE AZEREDO

Digitally signed by
JOSE CARLOS GARCIA
DE AZEREDO
Date: 2022.02.18
13:22:42 -03'00'

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal